

GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



**DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 09.019/2024 - PERP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER OS PACIENTES EM DOMICÍLIO ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE SERVIÇO E ATENDIMENTO DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.

**CONSIDERANDO** que após realização das publicações, foram detectados erros nos valores e cálculos do Mapa Comparativo de Preços, valores esses constantes no Anexo I do Edital (TERMO DE REFERÊNCIA). Em face do exposto, demonstra-se inviável prosseguimento do processo licitatório em comento, visando manutenção da competitividade entre os licitantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior tempo para sanar possíveis vícios do Instrumento Convocatório;

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 71, inciso III da Lei 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que o prosseguimento do processo sob a forma em que se encontra, configuraria afronta aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de ocasionar eventuais prejuízos à terceiros licitantes e/ou ao erário público.

**RESOLVE:**

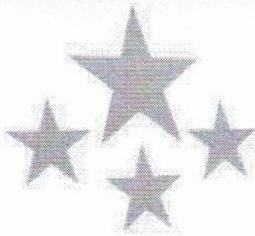
**ANULAR** o certame do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETÔNICO Nº 09.019/2024.

**DETERMINAR** ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

**DETERMINAR** que sejam realizados novos procedimentos acerca do correto processamento de Mapa Comparativo de Preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital para abertura de eventual novo procedimento licitatório;

**DETERMINAR** a comunicação das partes interessadas, para que, conforme preceitua o Art. 71, §3º, da Lei 14.133/2021 seja assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**DETERMINAR** a publicação destes atos nos meios que foram publicados o aviso



de licitação.



**CUMPRA-SE.**

Pacatuba/CE, 24 de setembro de 2024

ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR VERAS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE